



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-PI N.º 080, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO a existência das atividades do Coren Capacita a serem desenvolvidas pela Gestão do Coren-PI, triênio 2024-2026;

CONSIDERANDO a Portaria N°003/2024 Coren-pi, que trata da Comissão do Coren Capacita do Coren-PI; e

CONSIDERANDO o Requerimento interno, com Protocolo de N°1116/24, que solicita Curso de Suporte Básico de Vida, na cidade de Esperantina-PI, no dia 27 de janeiro de 2024, como também, Curso avançado para enfermeiros: Prevenção e Tratamento do HIV com enfoque em PREV e PEP, Diagnóstico e Ética.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Conselheiras, **Sra. Georgia Silva Soares Menor, Coren-PI nº 445.730-TE e Dra. Elisangela de Jesus Pereira, Coren-PI nº 490.784 – ENF**, para serem instrutoras do Curso de Suporte Básico de Vida, que ocorrerá na cidade de Esperantina-PI, no dia 27 de janeiro de 2024, e as Colaboradoras **Dra. Roseanne Nunes Barbosa, Coren-PI nº 267.113-ENF e Dra. Karinna Alves Amorim de Sousa, Coren-PI nº 223.425-ENF**, para serem instrutoras do Curso avançado para enfermeiros: Prevenção e Tratamento do HIV com enfoque em PREV e PEP, Diagnóstico e Ética, que ocorrerá dia 02 de fevereiro de 2024, no auditório da sede do Coren-PI.

Art. 2º Para cumprimento desta atividade finalística AF 05 Coordenação, as Conselheiras e as Colaboradoras designadas no art. 1º farão jus ao recebimento de Auxílio Representação, conforme disposto na Decisão nº 31/2023 Coren-PI.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 19 de janeiro de 2024

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI n° 328.982-ENF